



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.525/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O ARROIO SAMPAINHO, NA LOCALIDADE DE SAMPAINHO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA PROJETADA DE 49,50M²**, para execução de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento do material e da mão-de-obra, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.525/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022, nº 2836/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024**, com início às 8h30min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h15min do DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Esta Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, servidora Carléia Cristina Haas que tem como suplente o servidor Artur Lazzari designados pela Portaria nº 7810/2024, e demais membros que forem designados para Equipe de Apoio.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O ARROIO SAMPAINHO, NA LOCALIDADE DE SAMPAINHO, NESTE MUNICÍPIO, DIMENSÕES DO TABULEIRO DE 4,5MX11M, COM ÁREA PROJETADA DE 49,50M²**, tudo de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto e demais documentos que são anexos deste Edital.

2.1.1. Construção de ponte de concreto armado sobre o Arroio Sampainho, na Localidade de Sampainho, Interior, município de Santa Clara do Sul/RS, coordenadas, LATITUDE: -29.413180 / LONGITUDE: -52.145696, conforme projeto.

Valor Referência da Planilha Orçamentária = Materiais: R\$ 209.752,72 e Mão-de-Obra: R\$ 62.507,56. Total: R\$ 272.260,28

2.1.2. A obra da ponte objeto desta contratação será executada com recursos oriundos de Transferência do Governo Federal - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, número do processo do S2ID: [REC-RS-4316758-20240515-01](#) e processo nº 59053.016191/2024-34.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

2.1.2. Justificativa de Julgamento Global: Considerando que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, consequente maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização/uniformização na execução dos serviços. Também, considerando a compatibilização dos materiais com a mão-de-obra especializada e tendo em vista a prestação de garantia da obra. Ainda, a existência de mais de uma empresa contratada dificultaria possíveis responsabilizações por eventuais sinistros ocorridos no decorrer da execução da obra. Diante dos fatos elencados, justifica-se a opção de julgamento de menor preço global.

2.3. A segurança e sinalização da obra será responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturnos, é de suma importância que haja sinalização viária para que alerte motoristas e pedestres que trafegam no local, mitigando o risco de acidentes nas vias próximas as cabeceiras, de forma a garantir a segurança dos usuários.

2.4. A contratada deverá comunicar ao Setor de Engenharia do Município, com **no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sobre a concretagem da ponte para que o profissional responsável do Município esteja presente e realize os ensaios necessários.**

2.5. A contratada deverá apresentar ao Setor de Engenharia, a Nota Fiscal da aquisição do concreto, com a devida comprovação do FCK utilizado na obra, que deve estar de acordo com o projeto.

2.6. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários ao objeto deste Edital, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Santa Clara do Sul/RS.

2.7. O licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo facultado ao mesmo o direito de realizar VISTORIA PRÉVIA** ao local onde serão executados os serviços, para que possam ser efetuados todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões, nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1. Caso o licitante entender necessária a realização de visita ao local da obra, este deverá contatar com o Setor de Engenharia do Município, pelos canais de comunicação descritos no item 8.2 da Minuta do Contrato Anexo VI deste Edital, para efetuar o agendamento.

2.7.2. Na hipótese de declinar da faculdade de realizar a VISTORIA PRÉVIA, o licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. É de responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

2.9. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

2.10. A placa da obra deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando os itens **10 e 11** deste Instrumento, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3.8. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

5.4. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha orçamentária do Anexo VII, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários quando da apresentação da proposta readequada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no item 1 deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do orçamento estimado pelo Município para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/203;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Quando forem utilizados sem sucesso, todos os critérios de desempate acima mencionados, constantes no Art. 60 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate.

10. NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o preço mais vantajoso, com a finalidade de negociar a obtenção de melhor proposta.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Agente de Contratação quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.2 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

10.4. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a **proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato “PDF” o arquivo da proposta atualizada de valores** devidamente assinada e conforme segue, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos (Poderá ser utilizado o **modelo do Anexo V** do Edital.)

10.4.1. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, nome e CPF da pessoa indicada para assinar o contrato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Início e prazo de conclusão dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias, após assinatura da Ordem de Início, conforme cronograma de obra elaborado;

d) Planilha orçamentária formulada conforme a planilha de orçamento anexa (ANEXO VII do Edital), em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, correspondentes ao objeto deste edital, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços;

e) O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa deverá estar conforme o percentual de serviços orçado pelo Município.

f) A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro.

g) Nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.

10.5. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais.

10.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.7. As planilhas de propostas poderão ser submetidas em diligência ao setor de engenharia que analisará cada item para que sejam constatadas possíveis irregularidades, se houverem. Sendo constatada alguma divergência ou equívoco na elaboração da planilha poderá ser solicitada a correção da mesma.

10.8. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.14. Dentre as propostas aceitas será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores individuais dos itens**, para a prestação dos serviços objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

10.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-Web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

11.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

menos de 90 (noventa) dias;

c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) **deverá**, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição**, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo IV.

d) **Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP**, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo IV.

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** e, se possuir, **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em nome da licitante;

c) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) **Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Agente de Contratação poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.**

f) **Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

h) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo IV.**

i) **Declaração de inexistência de parentesco. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo IV.**

j) **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo IV.

11.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

b) Prova de a empresa licitante ter à disposição profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente, sendo a comprovação da seguinte forma:

b.1) Comprovação do Vínculo do Profissional deverá ser feita através da apresentação de cópias da CTPS, Carteira de Trabalho Digital ou Ficha de Registro de Emprego devidamente assinada pelas partes, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; mediante contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

b.2) Prova de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

c.1) Execução de ponte em concreto armado – 20m²

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a Execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

d.1) Execução de ponte em concreto armado – 20m²

Observação: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída. Não serão aceitos atestados de obra inacabada ou executada parcialmente.

e) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, **de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, que efetuou a devida análise ao projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma de obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme modelo do **Anexo II**;

f) Atestado de VISTORIA PRÉVIA ao local da obra, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A vistoria deve ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente identificado. A referida vistoria deverá ser realizada até dois dias úteis antes da abertura da licitação e agendada com o Setor de Engenharia do Município. O Atestado deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor que acompanhar a vistoria, conforme modelo do **Anexo III**.

f.1) Na hipótese do licitante declinar da faculdade de realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, que tem conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

g) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

veracidade das suas informações, na forma da lei. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo IV.

h) Declaração de que sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo IV.

i) Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo IV.

11.3.5. Todas as declarações de que tratam as alíneas do item 11, deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato, ou nos casos específicos pelo responsável técnico, desde que comprovada a condição.

11.3.4. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

11.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.4.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

11.5.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11.3, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

12.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à abertura das propostas.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 10.4.1 letra “b” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16.7. A assinatura do contrato será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

17.1.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.1.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto e demais anexos do edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

17.1.5. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

17.1.6. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

17.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

17.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante através do Setor de Engenharia e/ou do Gestor e Fiscais de Contratos, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis;

17.1.10. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a mesma apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

17.1.11. Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

17.1.12. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município

17.1.13. Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

17.1.14. Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.1.15. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Santa Clara do Sul, serviços em desacordo com o que estipula o presente Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

17.1.16. Conceder livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17.1.17. A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços por parte do Município.

17.1.18. Quando identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Setor de Engenharia, sendo que nenhuma alteração de projeto será permitida sem a prévia análise do responsável técnico. Caso seja autorizada alguma alteração, o responsável técnico pela execução da obra deverá entregar, ao final desta, projeto as built com ART.

17.1.19. A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

17.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.1.22. Além das já previstas, deverá ainda:

a) A empresa contratada deverá apresentar a Matrícula CNO da Obra contemplando a metragem total da obra, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Ordem de início.**

c) A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – RRT/ART do profissional referente a execução dos serviços, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura da**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Ordem de Início, sendo o pagamento por conta da contratada. A emissão da Ordem de Início fica condicionada a liberação do Recurso pelo Governo Federal.

d) A contratada deverá comunicar ao Setor de Engenharia do Município, com **no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sobre a concretagem da ponte para que o profissional responsável do Município esteja presente e realize os ensaios necessários.**

e) A contratada deverá apresentar ao Setor de Engenharia, a Nota Fiscal da aquisição do concreto, com a devida comprovação do FCK utilizado na obra, que deve estar de acordo com o projeto.

f) Deverá manter ainda profissional técnico responsável com experiência adequada ao objeto do presente certame, detentor de acervo técnico compatível com os quantitativos exigidos para fase de habilitação;

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

17.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Setor de Engenharia do Município, bem como Gestor e Fiscais de Contratos designados por Portaria.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

17.2.4. Tomar as providências necessárias, que cabem ao Município, para a correta prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

18. PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão.

18.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura da Ordem de Início emitida pelo Setor de Engenharia. O prazo de execução dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias**, após assinatura da Ordem de Início, conforme cronograma de obra elaborado.

18.3. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (salvo por interesse da Administração Pública), sendo a hipótese de não conclusão do prazo estabelecido pela Administração Pública falta grave passível de aplicação de multa contratual, suspensão do direito de licitar com o Município de Santa Clara do Sul e declaração de inidoneidade.

18.4. A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – ART/RRT do profissional referente a execução dos serviços e Matrícula CNO da Obra, em **até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início**, sendo o pagamento por conta da contratada. A emissão da Ordem de Início fica condicionada a liberação do Recurso pelo Governo Federal.

18.5. A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

18.6. A empresa vencedora deverá apresentar Garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato (conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021), na forma admitida no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.6.1. Caso a opção do contratado seja pelo seguro-garantia (previsto no art. 96, inciso II do § 1º), terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato, para prestação da garantia. Neste caso:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.6.2. Nas demais hipóteses, a comprovação da garantia **será exigida para a emissão da Ordem de Início. Devendo ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

contrato.

18.7. A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 18.6. será considerado como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

19.1. O pagamento ocorrerá da seguinte maneira:

19.1.1. O pagamento ocorrerá em etapas, conforme medições apresentadas, apenas após a execução dos serviços, e de acordo com a liberação dos recursos pelo Governo Federal, sendo efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, mediante aferição do município das respectivas medições, apresentação da nota fiscal e demais documentos constantes no item 19.2 (abaixo) ao Setor de Contadoria.

19.1.2. Nas notas fiscais, deverão constar **Concorrência Eletrônica 04/2024, Contrato nº xx-04/2024, número do empenho, ainda, deve constar Transferência do Governo Federal: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, número do processo do S2ID: REC-RS-4316758-20240515-01 e processo nº 59053.016191/2024-34.**

19.2. Para liberação do pagamento a empresa deverá apresentar ao setor de engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS) nos termos e formas fixados pela Administração Municipal;

19.3. O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, a CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório do Setor de Engenharia, acompanhado do Laudo de Medição Final da Engenharia do Município.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das comprovações dos recolhimentos do INSS e FGTS dos trabalhadores, acompanhado de relatório dos empregados/E-Social, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência na execução dos serviços.

19.6. No ato do pagamento, serão processadas as retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19.7. Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

19.8. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

19.9. Os valores objeto da contratação decorrente da **Concorrência Eletrônica 04/2024** serão reajustados com base no índice oficial adotado pelo Município de Santa Clara do Sul para reajustamento em sentido estrito do Contrato, **a contar da data do orçamento estimado.**

19.10. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---------------|------------------------------|---|
| Ficha: | 561 | |
| Unidade: | 020401 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| Funcional: | 26.782.0039.1013.0000 | CONSTRUÇÃO PONTES, PONTILHÕES E SIMILARES |
| Categ. Econ.: | 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

19.11. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

b) definitivamente, através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratante.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados na obra e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções :

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

22.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

22.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 22.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vvnN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

22.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 22.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

23.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e compras@santaclaradosul.rs.gov.br e [sítio eletrônico https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/](https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/) ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vvnN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

24.4. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.5. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.7. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

24.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que a empresa efetuou a devida análise;
- c) Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria Prévia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração conjunta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma de Obra, demais documentos de engenharia referentes ao objeto do certame e outros documentos.

Santa Clara do Sul, 17 de outubro de 2024.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH
Prefeito em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar uma ponte em concreto armado com área projetada de 49,50 m², sobre o Arroio Sampainho, na localidade de Sampainho, Zona Rural de Santa Clara do Sul/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No evento climático de chuvas intensas, ocorrido em Santa Clara do Sul, no final do mês e de abril/início de maio/24, ocorreu o transbordo do Arroio Sampainho, e com o grande volume de água e correnteza, acabou ocasionando o colapso total da ponte que estava situada nesta localidade.

Por se tratar de uma comunidade rural, e nosso município ser de pequeno porte, o atendimento médico, oferta de medicamentos e itens de necessidade básica só estão disponíveis na área urbana da cidade, um dos motivos pelo qual a trafegabilidade dos moradores é de suma importância. Ainda, esse fato está dificultando o provimento das propriedades e impedindo o escoamento de suas produções.

De forma geral, estradas e pontes são um elo vital que conecta comunidades, impulsionam o desenvolvimento econômico e social, promovem a segurança e a acessibilidade.

Outro aspecto importante é a segurança que uma ponte deve proporcionar. Em épocas de chuvas intensas e cheias de rios, as pontes devem oferecer uma passagem segura, protegendo vidas e propriedades, facilitando a evacuação em caso de emergência,

A reconstrução dessa ponte é essencial para que o poder público possa acessar a localidade e suprir suas necessidades imediatas, bem como, garantir o acesso dos moradores locais aos serviços públicos e mantimentos.

Tendo em vista os fatos apresentados, a municipalidade solicitou recursos junto ao Governo Federal, para executar ações de Reconstrução da Defesa Civil, conforme protocolo no sistema S2ID, nº RS-F-4316758-13214-20240430, e o mesmo foi aprovado, no valor de R\$ 272.800,00.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS

- a. Quando identificado alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Setor de Engenharia.
- b. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa.
- c. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa.
- d. A empresa contratada deverá comunicar o setor de Engenharia, com no mínimo três dias de antecedência, a concretagem da ponte para que a mesma esteja presente e realize os ensaios necessários.
- e. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal da compra do concreto, com a devida comprovação do FCK utilizado na obra, que deve estar de acordo com o projeto.
- f. A empresa deverá apresentar a responsabilidade técnica RRT/ART do profissional referente a execução dos serviços em até 05 dias após a assinatura da Ordem de Início, sendo o pagamento por conta da contratada.
- g. A empresa deverá apresentar o seguro garantia da obra no valor de 5% no momento da assinatura do contrato.
- h. A empresa deverá emitir a CNO da obra e apresentar junto ao Setor de Engenharia em até 05 dias após a assinatura da Ordem de Início
- i. A empresa será responsável pela segurança da obra.
- j. A empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

k. Sendo necessário a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

l. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Santa Clara do Sul, serviços em desacordo com o que estipula acima, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Projeto estrutural em concreto armado da Ponte da Estrada Geral de Sampainho, em Santa Clara do Sul-RS, com área projetada em 49,50 m², e as dimensões do tabuleiro são 4,50 x 11 m, conforme projeto anexo.

A empresa contratada deverá fornecer livre acesso aos servidores do CONCEDENTE aos processos, documentos, informações e locais de execução da obra.

Deverá constar no contrato a data base de reajustamento, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deve ser do tipo empreitada por preço global, considerando a compatibilização dos materiais com a mão de obra especializada, bem como pela garantia dos serviços prestados.

6. LOCAL DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A obra será executada na Estrada Geral de Sampainho, Zona Rural de Santa Clara do Sul/RS, localizada nas seguintes coordenadas: LATITUDE: -29.413180/ LONGITUDE: -52.145696;

A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 5 dias úteis após a assinatura da Ordem de início, emitida pelo Setor de Engenharia.

O prazo de execução dos serviços é de até 120 dias, a contar da assinatura da Ordem de Início.

Quanto a vigência do contrato, deverá ser de 12 meses, a contar de sua assinatura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato, e acompanhamento e fiscalização da obra será feita pela servidora Débora Pires Maciel – Coordenadora da Engenharia.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-2277 contato telefônico (51) 3782-2277 ou através do e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do *Departamento/Secretaria* acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da obra em seu total é de R\$ 272.260,28.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

O pagamento ocorrerá em etapas, conforme medições apresentadas, apenas após a execução dos serviços, e de acordo com a liberação dos Recursos pelo Governo Federal, sendo que para liberação dos pagamentos a empresa deverá apresentar:

- Planilha de medição dos serviços executados (assinada);
- Diário de obras com relatório fotográfico;
- Nota fiscal, deverá constar o nº do procedimento licitatório, do contrato firmado, nota de empenho e o número do processo do S2ID: REC-RS-4316758-20240515-01 e processo nº 59053.016191/2024-34;
- Demais documentos tributários e fiscais.

Para o pagamento da última medição a empresa deverá apresentar a CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório do Setor de Engenharia. Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal no setor de pagamentos, assinada pelo fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado no órgão profissional competente. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, além de conter no mínimo a atividade técnica abaixo:

- Execução de ponte em concreto armado – 20m²;

Santa Clara do Sul, 10 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Camila Regina Hermes
Auxiliar Administrativa

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Arthur Guilherme Fritscher Griesang
Engenheiro Civil
CREA/RS PF: 215.388

De Acordo.

Inácio Herrmann
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, **DECLARA, que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, que efetuou a devida análise ao projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma de obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação

(nome e assinatura do responsável técnico da empresa)

ANEXO III – MODELO

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço _____ visitou no dia ____ / ____ / 2024 o local para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O ARROIO SAMPAINHO, NA LOCALIDADE DE SAMPAINHO, NESTE MUNICÍPIO, DIMENSÕES DO TABULEIRO DE 4,5MX11M, COM ÁREA PROJETADA DE 49,50M².**

Nessa vistoria, a empresa, por meio de seu responsável técnico, devidamente identificado, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no (órgão competente) _____ sob nº _____ tomou conhecimento **das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, bem como foram esclarecidos questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta.**

Santa Clara do Sul, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante do Município, nome e cargo

Assinatura do responsável técnico do licitante, nome e forma de representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que:

1) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara que **NÃO** celebrou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).

OBS.: Deverá ser assinalada com um “X”, a condição jurídica da empresa.

2) DECLARA para fins do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3) DECLARA que **NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários** que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação.

4) DECLARA que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) DECLARA que **cumpr**e plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

6) DECLARA que **a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

7) DECLARA que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa licitante, nome e forma de representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO V

PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Pessoa Para Contato: _____
Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Dados da pessoa para assinar o Contrato:
Nome: _____
CPF: _____
Prazo Validade da Proposta: _____
Prazo de Início e Conclusão dos serviços: _____

INSERIR:

1) Planilha orçamentária formulada conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, **com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais**, correspondentes ao objeto deste edital, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços;

2) Planilha do BDI, encargos sociais e Cronograma Físico-Financeiro.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico

Observação 01: O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa deverá estar conforme o percentual de serviços orçados pelo Município e deverão ser cotados todos os itens e deverão ser respeitados os valores de referência unitários e totais.

Observação 02: Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado, considerando-se os valores unitários e totais.

Observação 03: As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO VI

Minuta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº...-04/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, denominado de **CONTRATANTE** e, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..., com sede na Rua ..., Bairro ..., na cidade de .../, CEP:..... representada por seu (forma de representação) (**NOME DO REPRESENTANTE**), inscrito no CPF sob nº ..., denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O ARROIO SAMPAINHO, NA LOCALIDADE DE SAMPAINHO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA PROJETADA DE 49,50M²**, para execução de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento do material e da mão-de-obra, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.525/2024, Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, regido pela Lei nº Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022, nº 2836/2023 e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O ARROIO SAMPAINHO, NA LOCALIDADE DE SAMPAINHO, NESTE MUNICÍPIO, DIMENSÕES DO TABULEIRO DE 4,5MX11M, COM ÁREA PROJETADA DE 49,50M²**, tudo de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto e demais documentos que são anexos do Edital.

1.1.1. Construção de ponte de concreto armado sobre o Arroio Sampainho, na Localidade de Sampainho, Interior, município de Santa Clara do Sul/RS, coordenadas, LATITUDE: -29.413180 / LONGITUDE: -52.145696, conforme projeto.

1.1.2. **A obra da ponte objeto desta contratação será executada com recursos oriundos de Transferência do Governo Federal - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, número do processo do S2ID: REC-RS-4316758-20240515-01 e processo nº 59053.016191/2024-34.**

1.2. A segurança e sinalização da obra será responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturnos, é de suma importância que haja sinalizações viárias para que alerte motoristas e pedestres que trafegam no local, mitigando o risco de acidentes nas vias próximas as cabeceiras, de forma a garantir a segurança dos usuários.

1.3. A contratada deverá comunicar ao Setor de Engenharia do Município, com **no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sobre a concretagem da ponte para que o profissional responsável do Município esteja presente e realize os ensaios necessários.**

1.4. A contratada deverá apresentar ao Setor de Engenharia, a Nota Fiscal da aquisição do concreto, com a devida comprovação do FCK utilizado na obra, que deve estar de acordo com o projeto.

1.5. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários ao objeto deste Edital, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Santa Clara do Sul/RS.

1.6. É de responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

1.7. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

1.8. A placa da obra deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

1.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O preço total dos materiais e serviços descritos no objeto deste contrato é de **R\$... (...)**, sendo R\$ _____ correspondentes a materiais e R\$ _____, correspondentes à mão-de-obra, conforme planilha e cronograma constantes no **ANEXO I** deste Contrato.

2.1.1. O pagamento ocorrerá em etapas, conforme medições apresentadas, apenas após a execução dos serviços, e de acordo com a liberação dos recursos pelo Governo Federal, sendo efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, mediante aferição do município das respectivas medições, apresentação da nota fiscal e demais documentos constantes no item 2.2 (abaixo) ao Setor de Contadoria.

2.1.2. Nas notas fiscais, deverão constar **Concorrência Eletrônica 04/2024, Contrato nº xx-04/2024, número do empenho, ainda, deve constar Transferência do Governo Federal: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, número do processo do S2ID: REC-RS-4316758-20240515-01 e processo nº 59053.016191/2024-34.**

2.2. Para liberação do pagamento a empresa deverá apresentar ao setor de engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS) nos termos e formas fixados pela Administração Municipal;

2.3. O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, a CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Provisório do Setor de Engenharia, acompanhado do Laudo de Medição Final da Engenharia do Município.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das comprovações dos recolhimentos do INSS e FGTS dos trabalhadores, acompanhado de relatório dos empregados/E-Social, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência na execução dos serviços.

2.6. No ato do pagamento, serão processadas as retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.7. Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Edital.

2.8. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

2.9. Os valores objeto da contratação decorrente da **Concorrência Eletrônica 04/2024** serão reajustados com base no índice oficial adotado pelo Município de Santa Clara do Sul para reajustamento em sentido estrito do Contrato, **a contar da data do orçamento estimado.**

2.10. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---------------|------------------------------|---|
| Ficha: | 561 | |
| Unidade: | 020401 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| Funcional: | 26.782.0039.1013.0000 | CONSTRUÇÃO PONTES, PONTILHÕES E SIMILARES |
| Categ. Econ.: | 4.4.90.51.99 | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES |

2.11. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão.

3.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Início** emitida pelo Setor de Engenharia. O prazo de execução dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma de obra elaborado.

3.3. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (salvo por interesse da Administração Pública), sendo a hipótese de não conclusão do prazo estabelecido pela Administração Pública falta grave passível de aplicação de multa contratual, suspensão do direito de licitar com o Município de Santa Clara do Sul e declaração de inidoneidade.

3.4. A contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – ART/RRT do profissional referente a execução dos serviços e Matrícula CNO da Obra, em **até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início**, sendo o pagamento por conta da contratada. A emissão da Ordem de Início fica condicionada a liberação do Recurso pelo Governo Federal.

3.5. A contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

3.6. A contratada deverá apresentar Garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato (conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021), na forma admitida no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. Caso a opção do contratado seja pelo seguro-garantia (previsto no art. 96, inciso II do § 1º), terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato, para prestação da garantia. Neste caso:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

3.6.2. Nas demais hipóteses, a comprovação da garantia **será exigida para a emissão da Ordem de Início. Devendo ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do contrato.**

3.7. A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 3.6 será considerada como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

b) definitivamente, através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

4.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratante.

4.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

4.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados na obra e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

5.1.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.1.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o(s) projeto(s) e demais anexos do edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5.1.6. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

5.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante através da engenheira Fernanda Inês Schwingel e/ou do Gestor e Fiscais de Contratos, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis;

5.1.10. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

5.1.11. Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.1.12. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município

5.1.13. Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

5.1.14. Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.15. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Santa Clara do Sul, serviços em desacordo com o que estipula o presente Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

5.1.16. Conceder livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.1.17. A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços por parte do Município.

5.1.18. Quando identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Setor de Engenharia, sendo que nenhuma alteração de projeto será permitida sem a prévia análise do responsável técnico. Caso seja autorizada alguma alteração, o responsável técnico pela execução da obra deverá entregar, ao final desta, projeto as built com ART.

5.1.19. A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

5.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.22. Além das já previstas, deverá ainda:

a) A empresa contratada deverá apresentar a Matrícula CNO da Obra contemplando a metragem total da obra, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Ordem de início.**

b) A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – RRT/ART do profissional referente a execução dos serviços, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início,** sendo o pagamento por conta da contratada. A emissão da Ordem de Início fica condicionada a liberação do Recurso pelo Governo Federal.

c) A contratada deverá comunicar ao Setor de Engenharia do Município, com **no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sobre a concretagem da ponte para que o profissional responsável do Município esteja presente e realize os ensaios necessários.**

d) A contratada deverá apresentar ao Setor de Engenharia, a Nota Fiscal da aquisição do concreto, com a devida comprovação do FCK utilizado na obra, que deve estar de acordo com o projeto.

e) Deverá manter ainda profissional técnico responsável com experiência adequada ao objeto do presente certame, detentor de acervo técnico compatível com os quantitativos exigidos para fase de habilitação;

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

5.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Setor de Engenharia do Município, bem como Gestor e Fiscais de Contratos designados por Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

5.2.4. Tomar as providências necessárias, que cabem ao Município, para a correta prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente contrato.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser conforme elencada no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, acompanhamento e registro do contrato será efetuado pela Servidora Débora Pires Maciel, designada através de Portaria.

8.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-1351 ou através do e-mail: engenharia@santaclaradosul.rs.gov.br ou projetos@santaclaradosul.rs.gov.br ou obras@santaclaradosul.rs.gov.br

8.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Setor de Engenharia acima mencionados.

8.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

8.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital nº 2.525/2024.

9.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

10. FORO

10.1. É competente, o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Clara do Sul, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Forma de Representação

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA EMPRESA VENCEDORA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DE OBRA, DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO OBJETO DO CERTAME.



Obra
R01: PONTE SOBRE O ARROIO SAMPAINHO - LOCALIDADE DE SAMPAINHO/ SANTA CLARA DO SUL-RS

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Rio Grande do Sul 20,58%
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,77%
Mensalista: 69,88%

Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição | Total | Peso (%) |
|------|--|------------|----------|
| 1 | ETAPA INICIAL | 34.296,58 | 12,60 % |
| 2 | INFRAESTRUTURA | 110.638,20 | 40,64 % |
| 2.1 | Movimentação de solo para contenção do leito do rio e execução dos trabalhos | 21.624,13 | 7,94 % |
| 2.2 | Regularização para locação de sapatas | 3.333,12 | 1,22 % |
| 2.3 | Sapatas | 65.682,80 | 24,13 % |
| 2.4 | Arranques | 19.998,15 | 7,35 % |
| 3 | SUPRAESTRUTURA | 120.541,44 | 44,27 % |
| 3.1 | Pilares | 47.668,48 | 17,51 % |
| 3.2 | Vigas | 54.877,00 | 20,16 % |
| 3.3 | Tabuleiro | 17.995,96 | 6,61 % |
| 4 | REATERRO | 2.541,37 | 0,93 % |
| 5 | ACABAMENTOS FINAIS | 4.242,69 | 1,56 % |

Total sem BDI 225.818,20
Total do BDI 46.442,08
Total Geral 272.260,28

ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.13 14:54:09 -03'00'

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 230.280

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.19 12:02:31 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61



Obra
R01: PONTE SOBRE O ARROIO SAMPAINHO - LOCALIDADE DE SAMPAINHO/ SANTA CLARA DO SUL-RS

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
20,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,77%
Mensalista: 69,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | | | Total | | | Peso (%) |
|------------|----------|---------|--|----------|--------|------------|--------------------|----------|----------|-----------|----------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | M. O. | MAT. | Total | M. O. | MAT. | Total | |
| 1 | | | ETAPA INICIAL | | | | | | | | | 34.296,58 | 12,60 % |
| 1.1 | 00000003 | Próprio | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - COM BASE NA 74209/001 | m² | 4,5 | 332,74 | 41,20 | 360,01 | 401,21 | 185,40 | 1.620,04 | 1.805,44 | 0,66 % |
| 1.2 | 00000001 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | MÊS | 4 | 3.852,60 | 4.487,70 | 157,76 | 4.645,46 | 17.950,80 | 631,04 | 18.581,84 | 6,83 % |
| 1.3 | 00010775 | SINAPI | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 4 | 990,00 | 0,00 | 1.193,74 | 1.193,74 | 0,00 | 4.774,96 | 4.774,96 | 1,75 % |
| 1.4 | 101505 | SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | UN | 1 | 1.812,22 | 494,61 | 1.690,56 | 2.185,17 | 494,61 | 1.690,56 | 2.185,17 | 0,80 % |
| 1.5 | 00005059 | SINAPI | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17 | UN | 1 | 1.317,47 | 0,00 | 1.588,60 | 1.588,60 | 0,00 | 1.588,60 | 1.588,60 | 0,58 % |
| 1.6 | 00000067 | Próprio | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO (COM BASE NA SINAPI 73992/001) | m² | 84,5 | 13,44 | 5,88 | 10,32 | 16,20 | 496,86 | 872,04 | 1.368,90 | 0,50 % |
| 1.7 | 00000012 | Próprio | SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - OBRA RODOVIÁRIA | UN | 1 | 1.345,91 | 0,00 | 1.622,89 | 1.622,89 | 0,00 | 1.622,89 | 1.622,89 | 0,60 % |
| 1.8 | 00000108 | Próprio | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA | unida de | 1 | 938,82 | 78,54 | 1.053,48 | 1.132,02 | 78,54 | 1.053,48 | 1.132,02 | 0,42 % |
| 1.9 | 00000109 | Próprio | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA | unida de | 1 | 1.025,68 | 78,54 | 1.158,22 | 1.236,76 | 78,54 | 1.158,22 | 1.236,76 | 0,45 % |
| 2 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | 110.638,20 | 40,64 % |
| 2.1 | | | Movimentação de solo para contenção do leito do rio e execução dos trabalhos | | | | | | | | | 21.624,13 | 7,94 % |
| 2.1.1 | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 88 | 102,02 | 39,27 | 83,74 | 123,01 | 3.455,76 | 7.369,12 | 10.824,88 | 3,98 % |
| 2.1.2 | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 30 | 230,58 | 39,27 | 238,76 | 278,03 | 1.178,10 | 7.162,80 | 8.340,90 | 3,06 % |
| 2.1.3 | 89022 | SINAPI | BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 140 | 0,59 | 0,00 | 0,71 | 0,71 | 0,00 | 99,40 | 99,40 | 0,04 % |

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------|----------|--------|---|-----|--------|--------|--------|--------|--------|----------|------------------|----------------|--------|
| 2.1.4 | 89021 | SINAPI | BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 100 | 2,79 | 0,00 | 3,36 | 3,36 | 0,00 | 336,00 | 336,00 | 0,12 % |
| 2.1.5 | 93416 | SINAPI | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHI | 70 | 0,46 | 0,00 | 0,55 | 0,55 | 0,00 | 38,50 | 38,50 | 0,01 % |
| 2.1.6 | 93415 | SINAPI | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 50 | 16,19 | 0,00 | 19,52 | 19,52 | 0,00 | 976,00 | 976,00 | 0,36 % |
| 2.1.7 | 00004222 | SINAPI | GASOLINA COMUM | L | 135 | 6,20 | 0,00 | 7,47 | 7,47 | 0,00 | 1.008,45 | 1.008,45 | 0,37 % |
| 2.2 | | | Regularização para locação de sapatas | | | | | | | | 3.333,12 | 1,22 % | |
| 2.2.1 | 90082 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 106,31 | 12,49 | 3,96 | 11,10 | 15,06 | 420,98 | 1.180,04 | 1.601,02 | 0,59 % |
| 2.2.2 | 102354 | SINAPI | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021 | m³ | 7,88 | 182,30 | 87,15 | 132,66 | 219,81 | 686,74 | 1.045,36 | 1.732,10 | 0,64 % |
| 2.3 | | | Sapatas | | | | | | | | 65.682,80 | 24,13 % | |
| 2.3.1 | 5605940 | SICRO3 | Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm | m | 59 | 55,50 | 3,15 | 63,77 | 66,92 | 185,85 | 3.762,43 | 3.948,28 | 1,45 % |
| 2.3.2 | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 113,63 | 10,72 | 2,31 | 10,61 | 12,92 | 262,48 | 1.205,61 | 1.468,09 | 0,54 % |
| 2.3.3 | 90285 | SINAPI | GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 | m³ | 1,85 | 792,23 | 103,31 | 851,96 | 955,27 | 191,12 | 1.576,12 | 1.767,24 | 0,65 % |
| 2.3.4 | 96619 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 31,5 | 39,85 | 17,33 | 30,72 | 48,05 | 545,89 | 967,68 | 1.513,57 | 0,56 % |
| 2.3.5 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 42,5 | 19,62 | 10,09 | 13,56 | 23,65 | 428,82 | 576,30 | 1.005,12 | 0,37 % |
| 2.3.6 | 96544 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 195,4 | 17,67 | 7,44 | 13,86 | 21,30 | 1.453,77 | 2.708,25 | 4.162,02 | 1,53 % |
| 2.3.7 | 96545 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 256,9 | 15,92 | 5,45 | 13,74 | 19,19 | 1.400,10 | 3.529,81 | 4.929,91 | 1,81 % |
| 2.3.8 | 104920 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 555,6 | 10,70 | 2,28 | 10,62 | 12,90 | 1.266,76 | 5.900,48 | 7.167,24 | 2,63 % |
| 2.3.9 | 104922 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 639 | 11,10 | 1,31 | 12,07 | 13,38 | 837,09 | 7.712,73 | 8.549,82 | 3,14 % |
| 2.3.10 | 96532 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 63 | 170,57 | 119,46 | 86,21 | 205,67 | 7.525,98 | 5.431,23 | 12.957,21 | 4,76 % |
| 2.3.11 | 00034495 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 25,2 | 557,13 | 0,00 | 671,78 | 671,78 | 0,00 | 16.928,85 | 16.928,85 | 6,22 % |

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------|----------|--------|---|----|--------|--------|--------|--------|--------|----------|-----------|-------------------|----------------|
| 2.3.12 | 103673 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 25,2 | 42,31 | 38,41 | 12,60 | 51,01 | 967,93 | 317,52 | 1.285,45 | 0,47 % |
| 2.4 | | | Arranques | | | | | | | | | 19.998,15 | 7,35 % |
| 2.4.1 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 132,6 | 13,86 | 4,72 | 11,99 | 16,71 | 625,87 | 1.589,87 | 2.215,74 | 0,81 % |
| 2.4.2 | 92764 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 404,7 | 8,90 | 0,60 | 10,13 | 10,73 | 242,82 | 4.099,61 | 4.342,43 | 1,59 % |
| 2.4.3 | 96532 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 42,68 | 170,57 | 119,46 | 86,21 | 205,67 | 5.098,55 | 3.679,44 | 8.777,99 | 3,22 % |
| 2.4.4 | 00034495 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 6,45 | 557,13 | 0,00 | 671,78 | 671,78 | 0,00 | 4.332,98 | 4.332,98 | 1,59 % |
| 2.4.5 | 103673 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 6,45 | 42,31 | 38,41 | 12,60 | 51,01 | 247,74 | 81,27 | 329,01 | 0,12 % |
| 3 | | | SUPRAESTRUTURA | | | | | | | | | 120.541,44 | 44,27 % |
| 3.1 | | | Pilares | | | | | | | | | 47.668,48 | 17,51 % |
| 3.1.1 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 343,3 | 13,86 | 4,72 | 11,99 | 16,71 | 1.620,37 | 4.116,17 | 5.736,54 | 2,11 % |
| 3.1.2 | 92764 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 717 | 8,90 | 0,60 | 10,13 | 10,73 | 430,20 | 7.263,21 | 7.693,41 | 2,83 % |
| 3.1.3 | 92269 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | m² | 136,57 | 117,37 | 28,99 | 112,53 | 141,52 | 3.959,16 | 15.368,22 | 19.327,38 | 7,10 % |
| 3.1.4 | 00034495 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 20,63 | 557,13 | 0,00 | 671,78 | 671,78 | 0,00 | 13.858,82 | 13.858,82 | 5,09 % |
| 3.1.5 | 103673 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 20,63 | 42,31 | 38,41 | 12,60 | 51,01 | 792,39 | 259,94 | 1.052,33 | 0,39 % |
| 3.2 | | | Vigas | | | | | | | | | 54.877,00 | 20,16 % |
| 3.2.1 | 92759 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 51 | 13,86 | 4,72 | 11,99 | 16,71 | 240,72 | 611,49 | 852,21 | 0,31 % |
| 3.2.2 | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 115,7 | 13,08 | 3,14 | 12,63 | 15,77 | 363,29 | 1.461,29 | 1.824,58 | 0,67 % |
| 3.2.3 | 92761 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 558,2 | 12,28 | 2,05 | 12,75 | 14,80 | 1.144,31 | 7.117,05 | 8.261,36 | 3,03 % |
| 3.2.4 | 92763 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 61,3 | 9,17 | 0,85 | 10,20 | 11,05 | 52,10 | 625,26 | 677,36 | 0,25 % |
| 3.2.5 | 92766 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1306,8 | 10,03 | 0,36 | 11,73 | 12,09 | 470,44 | 15.328,77 | 15.799,21 | 5,80 % |

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------|----------|---------|---|---------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|-----------|------------------|---------------|
| 3.2.6 | 92270 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | m² | 113,98 | 121,57 | 35,67 | 110,91 | 146,58 | 4.065,66 | 12.641,52 | 16.707,18 | 6,14 % |
| 3.2.7 | 00034495 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 14,88 | 557,13 | 0,00 | 671,78 | 671,78 | 0,00 | 9.996,08 | 9.996,08 | 3,67 % |
| 3.2.8 | 103673 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 14,88 | 42,31 | 38,41 | 12,60 | 51,01 | 571,54 | 187,48 | 759,02 | 0,28 % |
| 3.3 | | | Tabuleiro | | | | | | | | | 17.995,96 | 6,61 % |
| 3.3.1 | 92770 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 189,2 | 11,80 | 1,59 | 12,63 | 14,22 | 300,82 | 2.389,60 | 2.690,42 | 0,99 % |
| 3.3.2 | 92771 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 381 | 10,51 | 0,97 | 11,70 | 12,67 | 369,57 | 4.457,70 | 4.827,27 | 1,77 % |
| 3.3.3 | 00042407 | SINAPI | TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM | M | 48,4 | 6,10 | 0,00 | 7,35 | 7,35 | 0,00 | 355,74 | 355,74 | 0,13 % |
| 3.3.4 | 00043127 | SINAPI | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | m² | 49,4 | 38,28 | 0,00 | 46,15 | 46,15 | 0,00 | 2.279,81 | 2.279,81 | 0,84 % |
| 3.3.5 | 92271 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | m² | 31,04 | 63,86 | 0,69 | 76,31 | 77,00 | 21,41 | 2.368,67 | 2.390,08 | 0,88 % |
| 3.3.6 | 00034495 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 6,21 | 557,13 | 0,00 | 671,78 | 671,78 | 0,00 | 4.171,75 | 4.171,75 | 1,53 % |
| 3.3.7 | 103673 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 6,21 | 42,31 | 38,41 | 12,60 | 51,01 | 238,52 | 78,25 | 316,77 | 0,12 % |
| 3.3.8 | 101793 | SINAPI | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m³ | 34,97 | 22,87 | 9,90 | 17,67 | 27,57 | 346,20 | 617,92 | 964,12 | 0,35 % |
| 4 | | | REATERRO | | | | | | | | | 2.541,37 | 0,93 % |
| 4.1 | 90082 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 168,75 | 12,49 | 3,96 | 11,10 | 15,06 | 668,25 | 1.873,12 | 2.541,37 | 0,93 % |
| 5 | | | ACABAMENTOS FINAIS | | | | | | | | | 4.242,69 | 1,56 % |
| 5.1 | 87372 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | m³ | 0,88 | 856,26 | 234,15 | 798,32 | 1.032,47 | 206,05 | 702,52 | 908,57 | 0,33 % |
| 5.2 | 104777 | SINAPI | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023 | UN | 4 | 8,95 | 7,70 | 3,09 | 10,79 | 30,80 | 12,36 | 43,16 | 0,02 % |
| 5.3 | 102494 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 11 | 64,49 | 9,28 | 68,48 | 77,76 | 102,08 | 753,28 | 855,36 | 0,31 % |
| 5.4 | 00000036 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 49,5 | 1,12 | 1,00 | 0,35 | 1,35 | 49,50 | 17,32 | 66,82 | 0,02 % |
| 5.5 | 00000108 | Próprio | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA | unidade | 1 | 938,82 | 78,54 | 1.053,48 | 1.132,02 | 78,54 | 1.053,48 | 1.132,02 | 0,42 % |

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|---------|---|---------|---|----------|-------|----------|----------|------------------|-------------------|-------------------|--------|
| 5.6 | 00000109 | Próprio | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA | unidade | 1 | 1.025,68 | 78,54 | 1.158,22 | 1.236,76 | 78,54 | 1.158,22 | 1.236,76 | 0,45 % |
| Totais -> | | | | | | | | | | 62.507,56 | 209.752,72 | 272.260,28 | |

Total sem BDI 225.818,20
Total do BDI 46.442,08
Total Geral 272.260,28

ARTHUR GUILHERME
FRITSCHER
GRIESANG:01205573046

Assinado de forma digital por
ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.13 14:55:01 -03'00'

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 230.280

PAULO CEZAR
KOHLRAUSCH:36494615015

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.19 12:01:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61



Composições Analíticas com Preço Unitário
R01: PONTE SOBRE O ARROIO SAMPAINHO - LOCALIDADE DE SAMPAINHO/ SANTA CLARA DO SUL-RS

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
20,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,77%
Mensalista: 69,88%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|---------|---|-------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 00000003 | Próprio | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - COM BASE NA 74209/001 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 332,74 | 332,74 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 22,40 | 44,80 |
| Composição Auxiliar | 94962 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0100000 | 410,66 | 4,10 |
| Insumo | 00004417 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,0000000 | 4,32 | 4,32 |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 4,0000000 | 6,99 | 27,96 |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1100000 | 14,24 | 1,56 |

MO sem LS => 16,06 LS => 18,11 MO com LS => 34,17

Valor do BDI => 68,47 Valor com BDI => 401,21

| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|---------|--|--------------------------|-----|------------|------------|----------|
| Composição | 00000001 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | MÊS | 1,0000000 | 3.852,60 | 3.852,60 |
| Composição Auxiliar | 90778 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 10,0000000 | 126,58 | 1.265,80 |
| Composição Auxiliar | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 40,0000000 | 64,67 | 2.586,80 |

MO sem LS => 1.749,35 LS => 1.972,75 MO com LS => 3.722,10

Valor do BDI => 792,86 Valor com BDI => 4.645,46

| 1.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|---------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 00000067 | Próprio | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO (COM BASE NA SINAPI 73992/001) | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m² | 1,0000000 | 13,44 | 13,44 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1300000 | 26,69 | 3,46 |

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|----|-----------|------------------|------|--------------|------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1300000 | 22,40 | 2,91 | | |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,2500000 | 6,99 | 1,74 | | |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0100000 | 14,00 | 0,14 | | |
| Insumo | 00006189 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,3170000 | 16,39 | 5,19 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 2,29 | LS => | 2,59 | MO com LS => | 4,88 |
| | | | | Valor do BDI => | | 2,76 | Valor com BDI => | | 16,20 | |

| 1.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|------------|----------|---------|---|---------------------|-----|-------------|------------------|----------|--------------|------|
| Composição | 00000012 | Próprio | SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - OBRA RODOVIÁRIA | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | UN | 1,0000000 | 1.345,91 | 1.345,91 | | |
| Insumo | 00034498 | SINAPI | CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | Material | UN | 3,3333300 | 132,80 | 442,66 | | |
| Insumo | 00037524 | SINAPI | TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) | Material | M | 62,5420000 | 3,20 | 200,13 | | |
| Insumo | M0054 | SICRO3 | Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm | Material | m | 625,4200000 | 0,07 | 42,77 | | |
| Insumo | M0771 | SICRO3 | Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva | Material | un | 1,5000000 | 324,17 | 486,24 | | |
| Insumo | 00011950 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 2,0000000 | 0,43 | 0,86 | | |
| Insumo | 00034723 | SINAPI | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | Material | m² | 0,3000000 | 577,50 | 173,25 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | 276,98 | Valor com BDI => | | 1.622,89 | |

| 1.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|---------|---|---|---------|-----------|------------|--------|--------------|-------|
| Composição | 00000108 | Próprio | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | unidade | 1,0000000 | 938,82 | 938,82 | | |
| Composição Auxiliar | 5679 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,5000000 | 69,89 | 104,83 | | |
| Composição Auxiliar | 5678 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,5000000 | 153,26 | 76,63 | | |
| Insumo | E9665 | SICRO3 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | Equipamento | H | 2,0000000 | 378,68 | 757,36 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 30,62 | LS => | 34,54 | MO com LS => | 65,16 |

| | | | | Valor do BDI => | 193,20 | | | Valor com BDI => | 1.132,02 |
|---------------------|----------|---------|---|---|---------|-----------|------------|------------------|----------|
| 1.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 00000109 | Próprio | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | unidade | 1,0000000 | 1.025,68 | 1.025,68 | |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,5000000 | 102,02 | 153,03 | |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,5000000 | 230,58 | 115,29 | |
| Insumo | E9665 | SICRO3 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | Equipamento | H | 2,0000000 | 378,68 | 757,36 | |
| | | | | MO sem LS => | 30,62 | LS => | 34,54 | MO com LS => | 65,16 |
| | | | | Valor do BDI => | 211,08 | | | Valor com BDI => | 1.236,76 |
| 5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 00000036 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | m² | 1,0000000 | 1,12 | 1,12 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0500000 | 22,40 | 1,12 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,39 | LS => | 0,44 | MO com LS => | 0,83 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,23 | | | Valor com BDI => | 1,35 |

Composições Auxiliares

ARTHUR GUILHERME
 FRITSCHER
 GRIESANG:01205573046

Assinado de forma digital por
 ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
 GRIESANG:01205573046
 Dados: 2024.10.10 09:22:40 -03'00'

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
 CREA/RS PF: 230.280

PAULO CEZAR
 KOHLRAUSCH:36494615015

Assinado de forma digital por PAULO
 CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
 Dados: 2024.09.19 12:04:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
 CNPJ: 94.705.936/0001-61

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

225.818,20
46.442,08
272.260,28

Declaração

A Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Pontilhão - Linha Sampainho", CT nº 0, foi adotado percentual de BDI de 20,58 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 22,96% é mão de obra e 77,04% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

| Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU) | | |
|---|-------------------------------------|----------------|
| TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios | | |
| Itens | | Adotado |
| AC | ADM CENTRAL | 3,75 % |
| S+G | SEGURO E GARANTIA | 1,00 % |
| R | RISCO | 1,00 % |
| DF | DESP. FINANCEIRAS | 1,00 % |
| L | LUCRO | 8,00 % |
| I | IMPOSTOS | 4,34 % |
| | PIS | 0,65 % |
| | COFINS | 3,00 % |
| | ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo) | 0,69 % |
| | CPRB | 0,00 % |
| Fórmula do BDI | | |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | |
| BDI Resultante | | |
| BDI Resultante | | 20,58 % |

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Santa Clara do Sul, 13 de setembro de 2024

ARTHUR GUILHERME
FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Assinado de forma digital por
ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.13 14:55:13 -03'00'

Arthur Guilherme Fritscher Griesang - Responsável Técnico
CREA nº RS 230.280

PAULO CEZAR
KOHLRAUSCH:36494615015
Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.19 12:04:53 -03'00'

Paulo Cezar Kohlrausch - Prefeito
CPF nº364.946.150-15



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Encargos Sociais

Junho de 2024

Projeto: 24.0019.SCS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,96% | 8,33% | 10,96% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55% | Não incide | 1,55% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 10,51% | 7,99% | 10,51% | 7,99% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 47,00% | 17,70% | 47,00% | 17,70% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,57% | 3,47% | 4,57% | 3,47% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,43% | 2,61% | 3,43% | 2,61% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,77% | 2,11% | 2,77% | 2,11% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% | 0,38% | 0,29% |
| C | Total | 11,26% | 8,56% | 11,26% | 8,56% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,90% | 2,97% | 17,30% | 6,51% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,29% | 0,41% | 0,31% |
| D | Total | 8,28% | 3,26% | 17,71% | 6,82% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 83,34% | 46,32% | 112,77% | 69,88% |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ARTHUR GUILHERME
FRITSCHER
GRIESANG:01205573046

Assinado de forma digital por
ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.07.24 11:12:33 -03'00'

Resp. Téc.:

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang

CREA/RS PF: 230.280

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang

CREA/RS PF: 230.280

Assinado por 1 pessoa: FABIANO ROGERIO IMMICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/624E-5A48-B217-04F6> e informe o código 624E-5A48-B217-04F6





Obra
R01: PONTE SOBRE O ARROIO SAMPAINHO - LOCALIDADE DE SAMPAINHO/ SANTA CLARA DO SUL-RS

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
20,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,77%
Mensalista: 69,88%

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS |
|------------------------------|--|-----------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | ETAPA INICIAL | 100,00% | 70,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% |
| | | 34.296,58 | 24.007,61 | 3.429,66 | 3.429,66 | 3.429,66 |
| 2 | INFRAESTRUTURA | 100,00% | 15,41% | 56,19% | 28,40% | |
| | | 110.638,20 | 17.051,38 | 62.167,51 | 31.419,31 | |
| 2.1 | Movimentação de solo para contenção do leito do rio e execução dos trabalhos | 100,00% | 75,00% | 25,00% | | |
| | | 21.624,13 | 16.218,10 | 5.406,03 | | |
| 2.2 | Regularização para locação de sapatas | 100,00% | 25,00% | 75,00% | | |
| | | 3.333,12 | 833,28 | 2.499,84 | | |
| 2.3 | Sapatas | 100,00% | | 75,00% | 25,00% | |
| | | 65.682,80 | | 49.262,10 | 16.420,70 | |
| 2.4 | Arranques | 100,00% | | 25,00% | 75,00% | |
| | | 19.998,15 | | 4.999,54 | 14.998,61 | |
| 3 | SUPRAESTRUTURA | 100,00% | | 9,89% | 59,89% | 30,23% |
| | | 120.541,44 | | 11.917,12 | 72.187,84 | 36.436,48 |
| 3.1 | Pilares | 100,00% | | 25,00% | 75,00% | |
| | | 47.668,48 | | 11.917,12 | 35.751,36 | |
| 3.2 | Vigas | 100,00% | | | 50,00% | 50,00% |
| | | 54.877,00 | | | 27.438,50 | 27.438,50 |
| 3.3 | Tabuleiro | 100,00% | | | 50,00% | 50,00% |
| | | 17.995,96 | | | 8.997,98 | 8.997,98 |
| 4 | REATERRO | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | 2.541,37 | | | | 2.541,37 |
| 5 | ACABAMENTOS FINAIS | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | 4.242,69 | | | | 4.242,69 |
| Porcentagem | | | 15,08% | 28,47% | 39,31% | 17,13% |
| Custo | | | 41.058,98 | 77.514,29 | 107.036,81 | 46.650,20 |
| Porcentagem Acumulado | | | 15,08% | 43,55% | 82,87% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 41.058,98 | 118.573,27 | 225.610,08 | 272.260,28 |

ARTHUR GUILHERME
FRITSCHER
GRIESANG:01205573046

Assinado de forma digital por
ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.13 14:54:25 -03'00'

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 230.280

PAULO CEZAR
KOHLRAUSCH:36494615015

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.19 12:03:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61



| | | |
|--------------------------|--|-----------------------|
| Tipo: OBRA OU SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vínculo: 13285778 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART | |

| | | |
|---|---|----------------------------|
| Contratado | | |
| Carteira: RS230280 | Profissional: ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG | E-mail: eng.agfg@gmail.com |
| RNP: 2217406426 | Título: Engenheiro Civil | |
| Empresa: AGFG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA | | Nr.Reg.: 241579 |

| | | |
|--|--|--------------------------|
| Contratante | | |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL - SANTA CLARA DO SUL/RS | E-mail: engenharia@santaclaradosul.rs.gov.br | |
| Endereço: AVENIDA EMANCIPAÇÃO 615 PREFEITURA MUNICIPAL | Telefone: 5137822250 | CPF/CNPJ: 94705936000161 |
| Cidade: SANTA CLARA DO SUL | Bairro: CENTRO | CEP: 95915000 UF: RS |

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------|
| Identificação da Obra/Serviço | | |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL - SANTA CLARA DO SUL/RS | | CPF/CNPJ: 94705936000161 |
| Endereço da Obra/Serviço: Estrada GERAL DE SAMAPINHO Zona Rural | | CEP: 95915000 UF: RS |
| Cidade: SANTA CLARA DO SUL | Bairro: SAMPAINHO | |
| Finalidade: PÚBLICO | Vlr Contrato(R\$): 3.120,00 | Honorários(R\$): |
| Data Início: 19/05/2024 | Prev.Fim: 19/05/2025 | Ent.Classe: |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Observações | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036-02/2022 | | |
| Locação | LATITUDE: -29.413180/ LONGITUDE: -52.145696 | | |
| Projeto | Pontes, Viadutos e Elevados | 49,50 | M² |
| Projeto | Topografia - Levantamento Planialtimétrico | 49,50 | M² |
| Projeto | Estruturas - Concreto Armado | 49,50 | M² |
| Projeto | Fundações Superficiais | 49,50 | M² |
| Projeto | Estradas - Infra-Estrutura | 49,50 | M² |
| Projeto | Acessibilidade | 49,50 | M² |
| Memorial | MEMORIAL DESCRITIVO - PASSAGEM ELEVADA E EM CONCRETO ARMADO | | |
| Memorial | MEMORIAL DE CÁLCULO - PASSAGEM ELEVADA E EM CONCRETO ARMADO | | |
| Orçamento | PLANILHA - ORÇAMENTO SINTÉTICO (VALOR MATERIAL E M.O.) | | |
| Orçamento | PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO | | |
| Orçamento | PLANILHA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | |
| Orçamento | DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO - BDI | | |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/09/2024

| | | |
|--------------|---|--|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046 Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046 Dados: 2024.09.25 09:44:01 -03'00' ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG Profissional | De acordo PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015 Dados: 2024.09.25 16:12:21 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL - SANTA CLARA DO SUL/RS Contratante |
|--------------|---|--|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO ROGERIO IMMICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaclaradosul.1.doc.com.br/verificacao/624E-5A48-B217-04F6> e informe o código 624E-5A48-B217-04F6





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO
PONTILHÃO – CONCRETO ARMADO
Julho de 2024



Governo Municipal
Santa Clara do Sul

CLIENTE

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

CÓD.

24.0019.SCS

PROJETO

Pontilhão – Concreto Armado;

ENDEREÇO DA OBRA

Linha Sampainho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS;
LATITUDE: -29.413180/ LONGITUDE: -52.145696

ÁREA PROJETADA

Extensão: 11,00 m;
Largura: 4,50 m;
Área Projetada: 49,50 m².

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ÍNDICE

| | | |
|------|--|---|
| 1. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 1.1. | PERSPECTIVAS DO PROJETO | 3 |
| 1.2. | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | 4 |
| 1.3. | ALTERAÇÃO DE PROJETO | 5 |
| 2. | LOCALIZAÇÃO DA OBRA | 5 |
| 3. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 5 |
| 3.1. | LIMPEZA DO LEITO DO RIO | 5 |
| 3.1. | LOCAÇÃO DA OBRA | 6 |
| 3.2. | CANTEIRO DE OBRAS | 6 |
| 3.3. | PLACA DA OBRA E SINALIZAÇÃO | 6 |
| 3.4. | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | 6 |
| 3.5. | DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO | 6 |
| 4. | PROJETO ESTRUTURAL | 6 |
| 4.1. | ANCORAGEM DAS SAPATAS EM ROCHA | 6 |
| 4.2. | CONCRETO | 7 |
| 4.3. | AÇO | 7 |
| 4.4. | FORMAS | 7 |
| 4.5. | GUARDA-RODAS EM CONCRETO | 7 |
| 5. | CONTROLE TECNOLÓGICO | 7 |
| 6. | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 8 |
| 6.1. | ENTREGA DA OBRA | 8 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

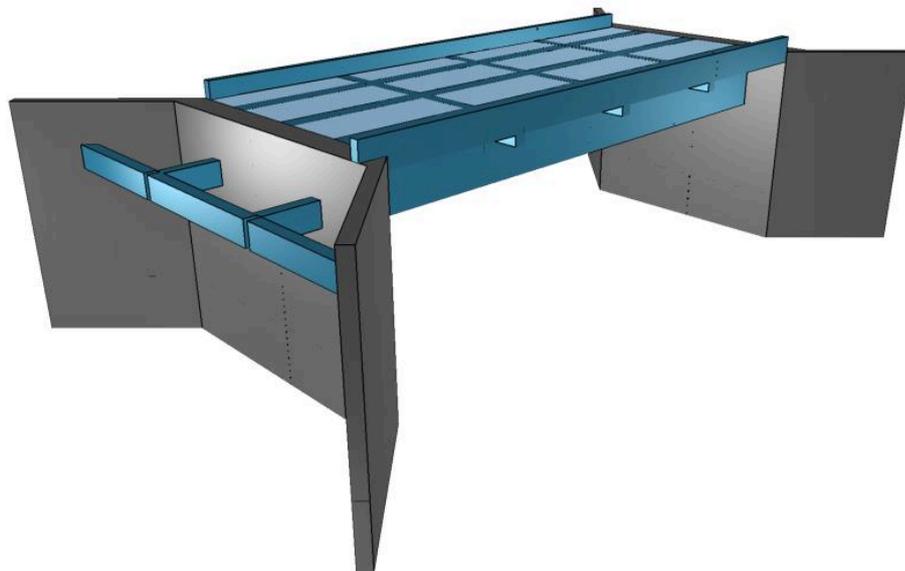
1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo visa estabelecer normas, especificações técnicas e fixar as condições gerais e métodos construtivos que deverão reger a execução do projeto estrutural em concreto armado da Ponte da Estrada Geral de linha Sampainho, de Santa Clara do Sul-RS à Sério-RS.

Localizado nas seguintes coordenadas.

- COORDENADA: LATITUDE: -29.413180/ LONGITUDE: -52.145696;
- ÁREA PROJETADA: 49,50 m²;
- DIMENSÕES DO TABULEIRO: 4,50 m x 11,00 m.

1.1. PERSPECTIVAS DO PROJETO

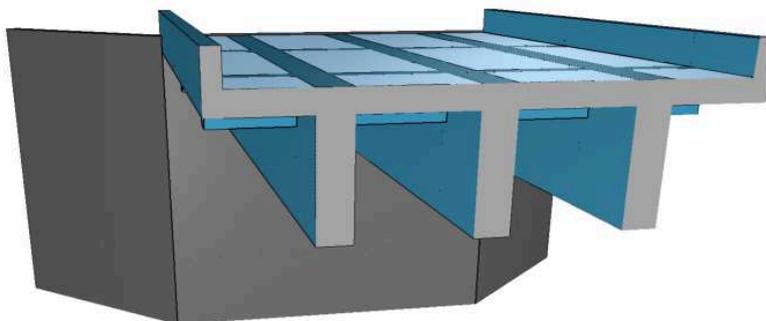
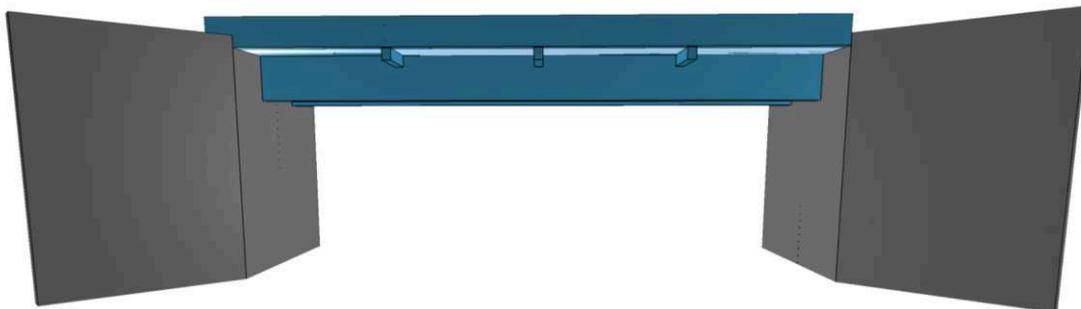


RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**



1.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Para o levantamento topográfico local, foi utilizado equipamento de medição GNSS RTK com sistema de coordenadas SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Durante o levantamento de pontos planialtimétricos, com “ROVER”, que conduziram o projeto, a “BASE” estacionária ficou gravando dados brutos.

Com os dados brutos, foi gerado o ponto base PÓS-PROCESSADO do levantamento através do sistema IBGE-PPP, que corrigiu a posição geográfica. O Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) dos pontos base do levantamento encontra-se em arquivo separado junto ao projeto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

1.3. ALTERAÇÃO DE PROJETO

A alteração de projeto não será permitida, sem hipótese alguma, sem a prévia análise do responsável técnico, que emitira um parecer sobre a exequibilidade ou não. Também para que haja a habilitação de alteração de projeto, deverá se obter além da autorização por escrito do responsável técnico, a autorização do proprietário da obra.

Caso seja permitido alterações, o responsável técnico pela execução deverá ser responsável ao final da obra pela entrega do projeto “as-built” com ART do mesmo para a contratante.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra está localizada no perímetro urbano do município de Santa Clara do Sul-RS, localizado no Rio Grande do Sul. A cidade de Santa Clara do Sul fica localizada na região do Vale do Taquari, distante de 135 km da capital Porto Alegre.



A localização mais exata do empreendimento encontra-se descrito através de coordenadas geográficas sobre a planta de locação/situação.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO LEITO DO RIO

Antes do início das obras, deverá ser realizado a limpeza do leito do rio. Visto que há diversos galhos obstruindo a passagem da água, a limpeza é de suma importância para que não ocorra esforços horizontais excessivos sob a estrutura.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3.1. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser realizado a locação da obra com equipamento topográfico aferido e de precisão. A nova estrutura deverá estar locada 2,50 metros à norte da estrutura colapsada. O novo projeto prevê que o tabuleiro seja mais alto que o atual da ponte colapsada, com 2,00 metros mais alto (permitindo uma variação de +/- 50 cm).

3.2. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser instalado pelo Executante e deverá ser composto por instalações provisórias que venham atender as necessidades básicas de trabalho determinadas pelas normas trabalhistas. A obra deverá ser mantida limpa e organizada, sendo o entulho destinado para locais apropriados. A limpeza deverá priorizar a segurança do local.

3.3. PLACA DA OBRA E SINALIZAÇÃO

A empresa executante do projeto deverá construir e fixar placas de identificação da obra (padrão prefeitura) e das placas **exigidas** pela legislação profissional vigente, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

Já a sinalização diurna e noturna da obra deverá ser clara para pedestres e veículos que venham a trafegar na pista próxima durante o período de obra, para que os mesmos possam transitar em segurança no local. Durante a execução das obras, é de suma importância que haja sinalizações viárias para que alerte motoristas que trafegam no local, mitigando o risco de acidentes nas vias próximas as cabeceiras.

3.4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Caberá a empresa executante dispor de todo o maquinário e equipamento de segurança para a realização da obra. Os equipamentos deverão obedecer a todas as recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

A contratada deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada para a realização dos serviços. Deverá manter, sob sua responsabilidade, equipamentos pesados como retroescavadeira, guindastes.... em obra, para promover a eficácia nas etapas construtivas, precavendo-se contra possíveis interrupções.

3.5. DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO

Após o fim da execução do contrato, devido a conclusão, a contratada deverá desmobilizar todos os equipamentos e as instalações provisórias, mantendo o local intacto e limpo. A desmobilização deverá ocorrer após o aceite da fiscalização da contratante.

4. PROJETO ESTRUTURAL

4.1. ANCORAGEM DAS SAPATAS EM ROCHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Ao início da obra, deverá ser realizado a fixação com chumbador químico de barras aço de Ø12,50mm a cada 25cm de área de sapata na rocha (verificar detalhamento na prancha de fundações). A ancoragem serve para dar suporte e estabilidade a ponte para cargas horizontais.

4.2. CONCRETO

Deverá ser executado os elementos em concreto armado, com resistência à compressão maior ou igual a FCK 30Mpa (conforme especificado na prancha do projeto estrutural) O recobrimento do ferro será de no mínimo 3cm em toda a estrutura (tal especificação deverá ser verificada sob os detalhamentos estruturais).

A Executante deverá executar as concretagens somente após as ferragens terem sido devidamente vistoriadas pelo fiscal da obra, e quando as formas estiverem corretamente prontas.

É imprescindível a utilização de vibrador para o concreto durante as etapas de concretagem para adensamento.

4.3. AÇO

Executante deverá utilizar na execução dos elementos estruturais uma armação de aço CA-50 ou CA-60, conforme especificado nas pranchas do projeto estrutural.

4.4. FORMAS

A contratada deverá executar formas de madeira determinando assim a correta forma dos elementos estruturais. A geometria de cada elemento deverá ser rigorosamente respeitada

As formas deverão ser com tábua de madeira e lei de 2ª qualidade com 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada, peça de madeira nativa/regional com 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma) e com peça de madeira 3ª qualidade com 2,5 x 10cm não aparelhada (sarrafo-p/forma).

As formas deverão ser devidamente travadas para que após o lançamento do concreto, para que não ocorra deformações e colapso.

Após o processo de cura do concreto (28 dias).

4.5. GUARDA-RODAS EM CONCRETO

Nas laterais do tabuleiro, de cada lado, deverão ser executados os guarda-rodas de concreto. Serão em concreto com resistência à compressão maior ou igual a FCK 30Mpa, conforme detalhe no projeto estrutural. O recobrimento do ferro será de 3cm.

Após a execução e cura, o elemento deverá ser pintado com tinta acrílica em amarelo para que proporcione boa visibilidade.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico visa estabelecer a qualidade dos materiais que serão utilizados na obra, estabelecendo a qualidade, a durabilidade e principalmente a resistência. É através dele, que podemos confirmar se o material apresenta ou não as características necessárias para ser utilizado e identificar e corrigir problemas que possam surgir em caso de não conformidade com as normas técnicas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A Executora é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados a construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A Executora é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da Fiscalização, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.1. ENTREGA DA OBRA

Concluídos os serviços, o canteiro deverá ser desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos e restos de materiais. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos à população.

**PAULO CEZAR
KOHLRAUSCH:3649461
5015**

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.25 16:14:55 -03'00'

Santa Clara do Sul-RS, Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

ARTHUR GUILHERME
FRITSCHER
GRIESANG:01205573046

Assinado de forma digital por
ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.25 09:44:33 -03'00'

Resp. Téc.:

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 230.280

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 215.388



Obra
R01: PONTE SOBRE O ARROIO SAMPAINHO - LOCALIDADE DE SAMPAINHO/ SANTA CLARA DO SUL-RS

Memória de Cálculo

| Item | Descrição | Und | Quant. | Memória de Cálculo |
|------------|--|----------|--------|--|
| 1 | ETAPA INICIAL | | | |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - COM BASE NA 74209/001 | m² | 4,5 | = 1,80 x 2,50 m = 4,50 m² |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | MÊS | 4,0 | = 4 meses de acordo com o cronograma da obra |
| 1.3 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 4,0 | = 4 meses de acordo com o cronograma da obra |
| 1.4 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | UN | 1,0 | = 1 unidade |
| 1.5 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17 | UN | 1,0 | = 1 unidade |
| 1.6 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO (COM BASE NA SINAPI 73992/001) | m² | 84,5 | = Área da obra de acordo com os eixos do projeto + 1,00 m de cada lado = 6,50 m x 13,00 m = 84,50 m² |
| 1.7 | SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - OBRA RODOVIÁRIA | UN | 1,0 | = 1 unidade |
| 1.8 | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA | unida de | 1,0 | = Mobilização Equipamento |
| 1.9 | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA | unida de | 1,0 | = Mobilização Equipamento |
| 2 | INFRAESTRUTURA | | | |
| 2.1 | Movimentação de solo para contenção do leito do rio e execução dos trabalhos | | | |
| 2.1.1 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 88,0 | = Movimentação de leito do rio para contenção de água e trabalhos: 5 dias de aluguel de máquina (6 horas por dia produtiva/ 18 horas do dia parada) = 5 x 18 = 90 horas - tempo de deslocamento (2 x 2 horas) = 88 horas |
| 2.1.2 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 30,0 | = Movimentação de leito do rio para contenção de água e trabalhos: 5 dias de aluguel de máquina (6 horas por dia produtiva/ 18 horas do dia parada) = 5 x 6 = 30 horas |
| 2.1.3 | BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 140,0 | = 2 x Aluguel de bomba para trabalhos de concretagem no leito do rio: 5 dias de aluguel de máquina (10 horas por dia ligado/ 14 horas do dia parada) = 2 x 5 x 14 = 140 horas |
| 2.1.4 | BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 100,0 | = 2 x Aluguel de bomba para trabalhos de concretagem no leito do rio: 5 dias de aluguel de máquina (10 horas por dia ligado/ 14 horas do dia parada) = 2 x 5 x 10 = 100 horas |
| 2.1.5 | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHI | 70,0 | = Gerador para alimentação de bomba 5 dias de aluguel de máquina (10 horas por dia ligado/ 14 horas do dia parada) = 5 x 14 = 70 horas |

| | | | | |
|------------|---|-----|--------|--|
| 2.1.6 | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHP | 50,0 | = Gerador para alimentação de bomba 5 dias de aluguel de máquina (10 horas por dia ligado/ 14 horas do dia parada) = 5 x 10 = 50 horas |
| 2.1.7 | GASOLINA COMUM | L | 135,0 | = Consumo médio de gerador de 13CV = 2,7 l/h = 2,70 x 50 hr = 135 l |
| 2.2 | Regularização para locação de sapatas | | | |
| 2.2.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 106,31 | = Escavação local para assentamento das sapatas e readequação de cabeceiras Área de escavação necessária das sapatas x 75% da altura necessária x 2 = 15,75 m² x (75% x 4,50 m) x 2 = 106,31 m³ |
| 2.2.2 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021 | m³ | 7,88 | = 50% da altura da base da sapata = 50% x 0,50 m x 15,75 m² x 2 = 7,88 m³ |
| 2.3 | Sapatas | | | |
| 2.3.1 | Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm | m | 59,0 | = Perfuração em rocha para ancoragem das sapatas = 59 furos x 2 x 0,50 m = 59,00 m |
| 2.3.2 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 113,63 | = Ancoragem das sapatas = 59 furos x 2 x 1,00 m x 0,963 = 113,63 kg |
| 2.3.3 | GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 | m³ | 1,85 | = Grauteamento dos furos de ancoragem (20 cm de diâmetro) = (0,10² x 3,14 x 0,5 x 59 x 2) = 1,85 m³ |
| 2.3.4 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 31,5 | = Área das sapatas = 2 x (15,75 m²) = 31,50 m² |
| 2.3.5 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 42,5 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.6 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 195,4 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.7 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 256,9 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.8 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 555,6 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.9 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 639,0 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.10 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 63,0 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.11 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 25,2 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.3.12 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 25,2 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas de fundação) |
| 2.4 | Arranques | | | |
| 2.4.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 132,6 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (Arranques) |
| 2.4.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 404,7 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (Arranques) |
| 2.4.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 42,68 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (Arranques) |
| 2.4.4 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 6,45 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (Arranques) |

| | | | | |
|------------|---|----|---------|--|
| 2.4.5 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 6,45 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (Arranques) |
| 3 | SUPRAESTRUTURA | | | |
| 3.1 | Pilares | | | |
| 3.1.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 343,3 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (pilares) |
| 3.1.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 717,0 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (pilares) |
| 3.1.3 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | m² | 136,57 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (pilares) |
| 3.1.4 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 20,63 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (pilares) |
| 3.1.5 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 20,63 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (pilares) |
| 3.2 | Vigas | | | |
| 3.2.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 51,0 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 115,7 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 558,2 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 61,3 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.306,8 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.6 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | m² | 113,98 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.7 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 14,88 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.2.8 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 14,88 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (vigas) |
| 3.3 | Tabuleiro | | | |
| 3.3.1 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 189,2 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (lajes) |
| 3.3.2 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 381,0 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (lajes) |
| 3.3.3 | TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM | M | 48,4 | = 1 Treliça de apoio para espaçamento da malha superior a cada 1 m = (11,00 m / 1,00 m) x (4,40 m) = 48,40 m |
| 3.3.4 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | m² | 49,4 | = Área do tabuleiro = 11,00 m x 4,50 m = 49,40 m² |

| | | | | |
|----------|---|----------|--------|---|
| 3.3.5 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | m² | 31,04 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (lajes) |
| 3.3.6 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 6,21 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (lajes) |
| 3.3.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 6,21 | = Conforme resumo de aço do projeto estrutural (lajes) |
| 3.3.8 | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m³ | 34,97 | = 5 escoras por m² de tableiro (considerando vigas); com diâmetro aproximado de 20 cm; em posições de 4,50 metros de altura = $49,50 \text{ m}^2 \times 5 \times 4,50 \text{ m}^2 \times (0,1^2 \times 3,14) = 34,97 \text{ m}^3$ |
| 4 | REATERRO | | | |
| 4.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 168,75 | = Reposição do solo retirado no item 2.2.1 |
| 5 | ACABAMENTOS FINAIS | | | |
| 5.1 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | m³ | 0,88 | = Contrapiso para escoamento de águas pluviais = $0,08 \text{ m}^2 \times 11 \text{ m} = 0,88 \text{ m}^3$ |
| 5.2 | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023 | UN | 4,0 | = 2 furos ao lado de cada guarda rodas (escoamento de águas pluviais) |
| 5.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | m² | 11,0 | = pintura do guarda-rodas = $(0,20 + 0,30 \text{ m}) \times 2 \times 11,00 \text{ m} = 11,00 \text{ m}^2$ |
| 5.4 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 49,5 | = Área da obra de acordo com os eixos do projeto estrutural = $49,50 \text{ m}^2$ |
| 5.5 | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA | unida de | 1,0 | = Desmobilização |
| 5.6 | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA | unida de | 1,0 | = Desmobilização |

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

225.818,20

46.442,08

272.260,28

ARTHUR GUILHERME FRITSCHER Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME
FRITSCHER GRIESANG:01205573046
GRIESANG:01205573046 Dados: 2024.09.13 14:54:44 -03'00'

Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS PF: 230.280

PAULO CEZAR
KOHLRAUSCH:36494615015 Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.19 12:03:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61



Latitude: -29.473180
 Longitude: -52.145696
 Elevação: 89.33±4.05 m
 Precisão: 4.17 m
 Tempo: 07-05-2024 09:30:07

NoteCam © 2024



Google Earth

image © 2024 Mapbox
 image © 2024 Maxar Technologies

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL - RS



Av. Emancipação, 615, bairro Centro
 Centro Administrativo - Santa Clara do Sul, Rio Grande do Sul
 +55 51 3782-2250
 engenharia@santaclaradosul.rs.gov.br

PROJETO
24.0019.SCS
 PRANCHA
01/07

Pontilhão em Concreto Armado LOCAL
 Sampinho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS

ENDEREÇO DO PROJETO
 Sampinho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS
 LATITUDE: -29.413180/ LONGITUDE: -52.145696

Área Projetada/ Dimensões do Tabuleiro
 49,50 m² (4,50 m x 11,00 m)

DATA junho/2024

ASSUNTO/ DESENHO
 Pontilhão em Concreto Armado
 - Localização;

sem escala

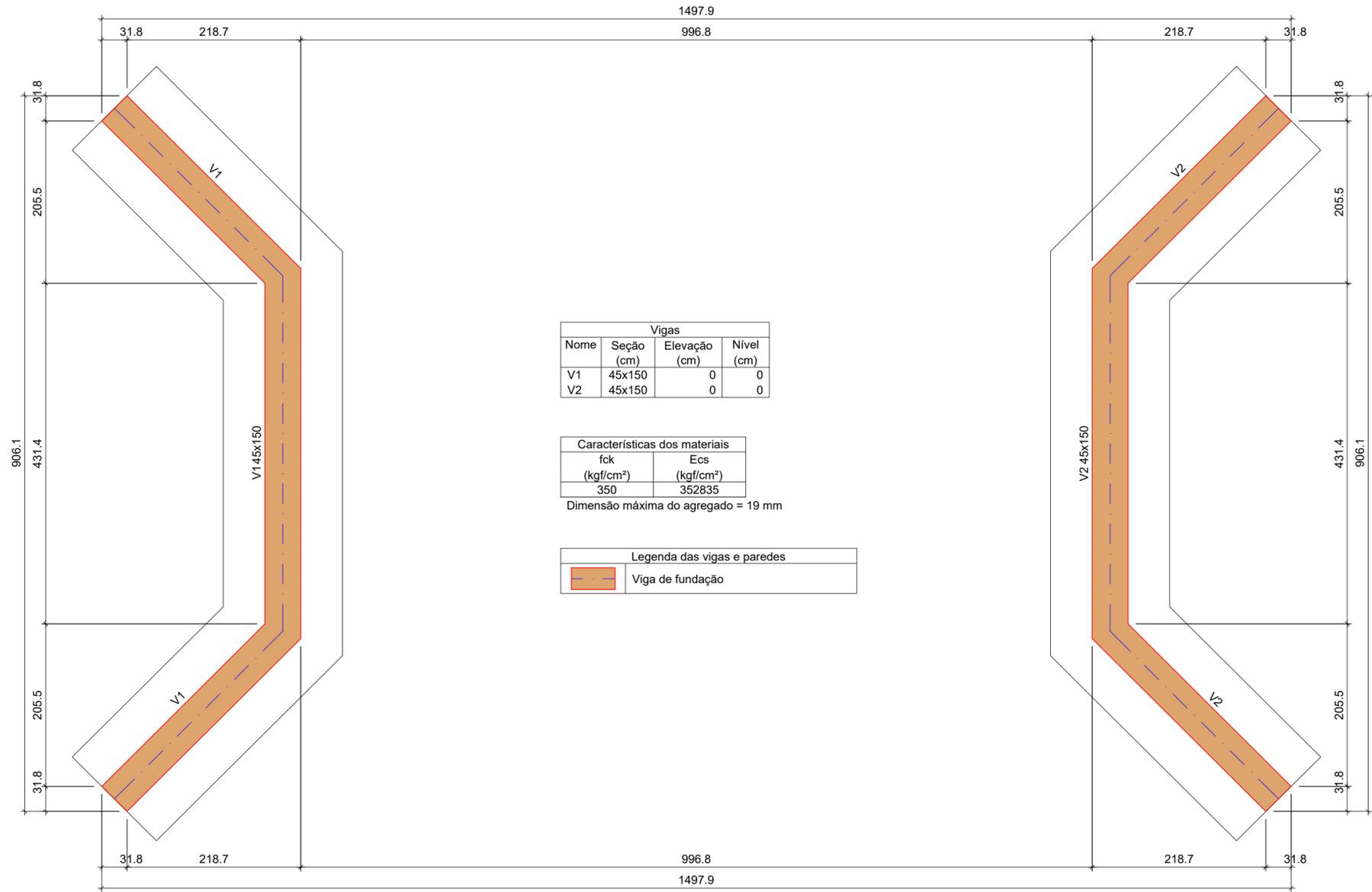
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
 6494615015
 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
 Dados: 2024.09.25 16:15:50 -03'00'

PROPRIETÁRIO
 Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS
 CNPJ: 94.705.936/0001-61

ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046
 Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046
 Dados: 2024.09.25 09:40:34 -03'00'

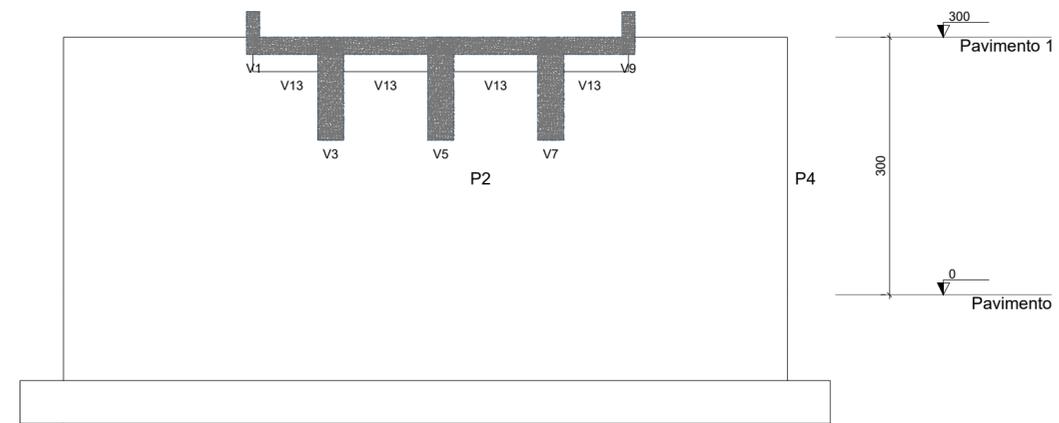
RESPONSÁVEL
 Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
 CREA/RS 230.280



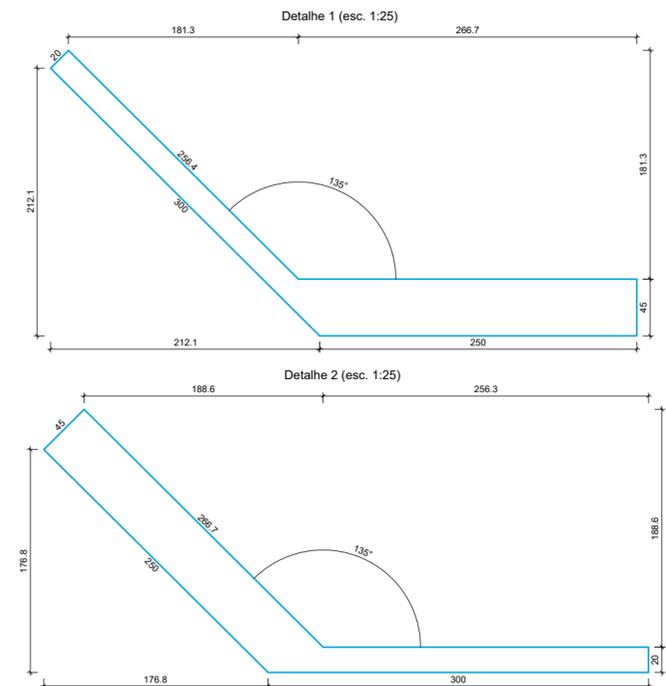


FORMA DO PAVIMENTO PAVIMENTO (NÍVEL 0)

Escala 1:50



CORTE A-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL - RS



Av. Emancipação, 615, bairro Centro
Centro Administrativo - Santa Clara do Sul, Rio Grande do Sul
+55 51 3782-2250
engenharia@santaclaradosul.rs.gov.br

PROJETO
24.0019.SCS

PRANCHA

02/07

Pontilhão em LOCAL
Concreto Armado Sampainho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS

ENDEREÇO DO PROJETO
Sampainho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS
LATITUDE: -29.413180/ LONGITUDE: -52.145696

Área Projetada/ Dimensões do Tabuleiro
49,50 m² (4,50 m x 11,00 m)

DATA junho/2024
ASSUNTO/ DESENHO

Pontilhão em Concreto Armado
- Forma Fundação;
- Corte AA;

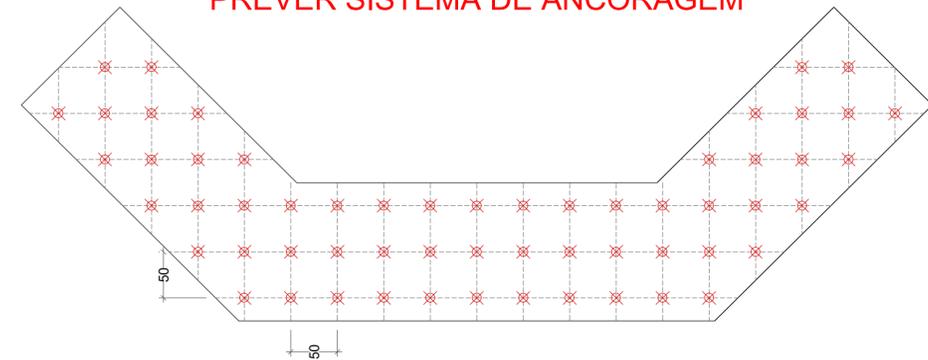
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36
494615015
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.25 16:16:22 -03'00'

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRIESANG:01205573046
Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.25 09:40:50 -03'00'

RESPONSÁVEL
Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS 230.280

Observação: TODAS AS SAPATAS DEVERÃO PREVER SISTEMA DE ANCORAGEM



SISTEMA DE ANCORAGEM DA FUNDAÇÃO NA ROCHA (Detalhamento)

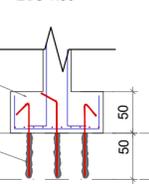
Fundação apoiada sobre solo impenetrável (Ancorado sobre a rocha do leito do arroio e fixada com grampos de aço Ø12.50mm a cada 50cm com utilização de graute).

ESC 1:50

Após assentamento da grade da fundação, as barras de ferro deverão ser dobradas para dar maior aderência

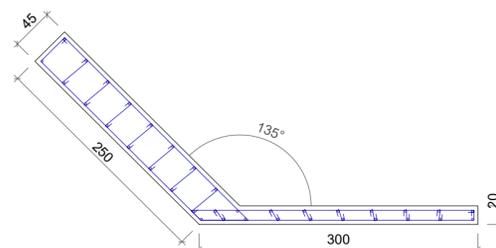
Graute para ancoragem
No processo de aplicação do graute, o furo deverá estar sem a presença de água ou pó, estando íntegro para a boa aderência da barra de aço.

CORTE ESC 1:50

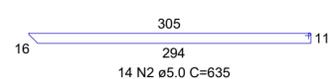


PAVIMENTO - L1

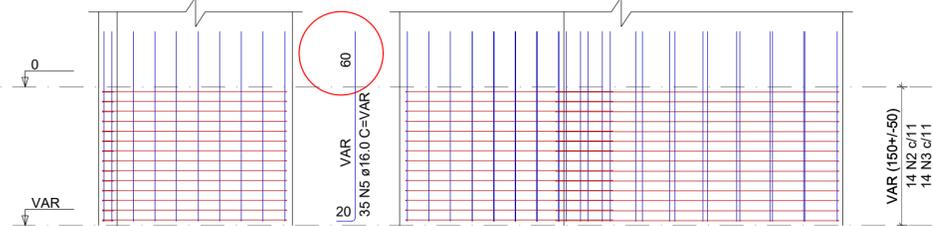
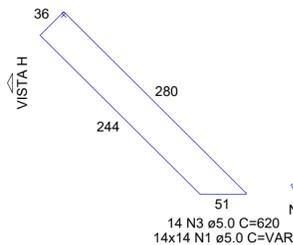
SEÇÃO ESC 1:50



VISTA B



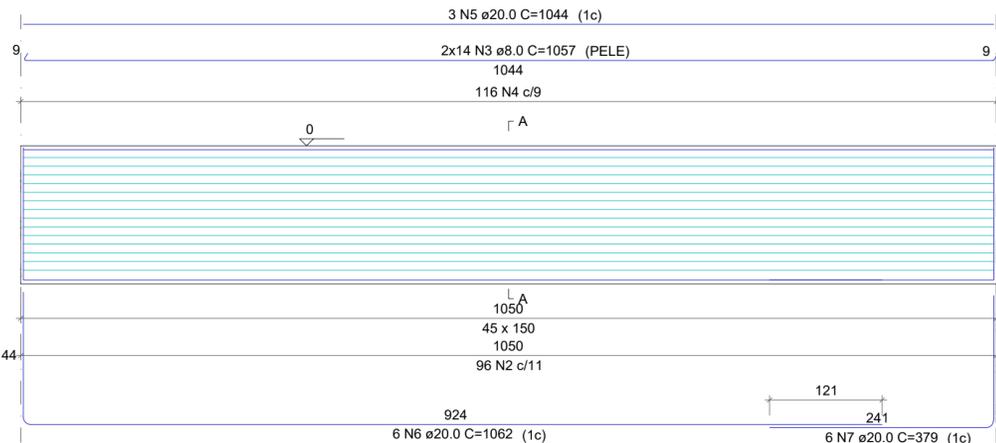
VISTA H



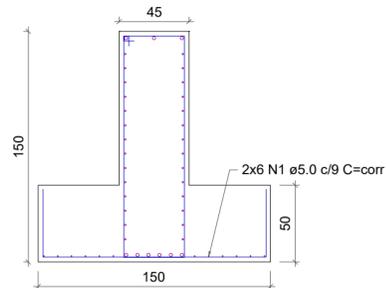
Observação: Locação das barras de arranque do pilar dentro da viga de fundação, antes da concretagem
Observando o comprimento de espera de 60 cm

V1 = V2 (T inv. 45x150x150x50)

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:30



RELAÇÃO DO AÇO

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C. UNIT (cm) | C. TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|--------------|---------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 24 | corr | 25056 |
| CA50 | 2 | 6.3 | 192 | 378 | 72576 |
| | 3 | 8.0 | 56 | 1057 | 59192 |
| | 4 | 12.5 | 232 | 226 | 52432 |
| | 5 | 20.0 | 6 | 1044 | 6264 |
| | 6 | 20.0 | 12 | 1062 | 12744 |
| | 7 | 20.0 | 12 | 379 | 4548 |

RESUMO DO AÇO

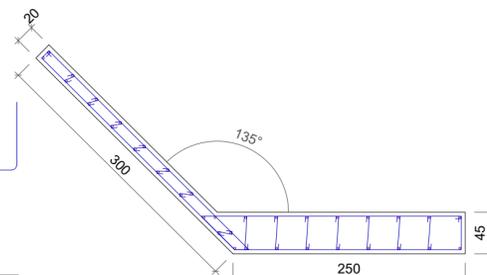
| AÇO | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|-----------------|-----------|--------------|-----------------|
| CA50 | 6.3 | 725.8 | 195.4 |
| | 8.0 | 591.9 | 256.9 |
| | 12.5 | 524.3 | 555.6 |
| CA60 | 20.0 | 235.6 | 639 |
| | 5.0 | 250.6 | 42.5 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 1646.9 | | |
| CA60 | 42.5 | | |

Volume de concreto (C-35) = 25.20 m³
Área de forma = 63.00 m²

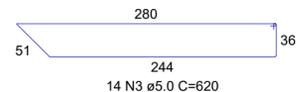
P2=P3

PAVIMENTO - L1

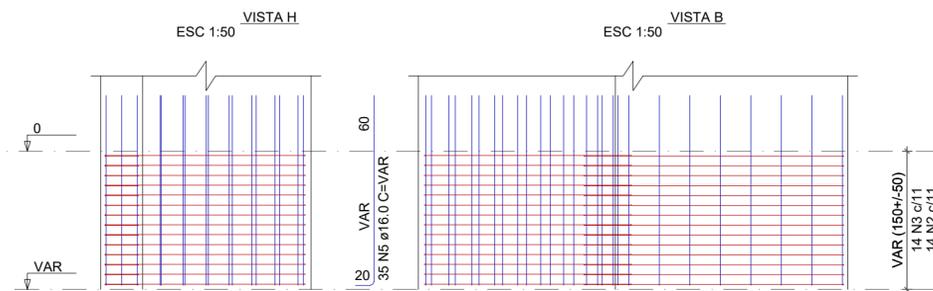
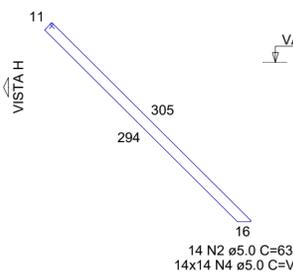
SEÇÃO ESC 1:50



VISTA B



VISTA H



RELAÇÃO DO AÇO

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C. UNIT (cm) | C. TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|--------------|---------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 196 | VAR | VAR |
| | 2 | 5.0 | 42 | 635 | 26670 |
| | 3 | 5.0 | 42 | 620 | 26040 |
| | 4 | 5.0 | 392 | VAR | VAR |
| CA50 | 5 | 16.0 | 105 | VAR | VAR |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|-----------------|-----------|--------------|-----------------|
| CA50 | 16.0 | 233.1 | 404.7 |
| CA60 | 5.0 | 781.9 | 132.6 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 404.7 | | |
| CA60 | 132.6 | | |

Volume de concreto (C-35) = 6.45 m³
Área de forma = 42.68 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL - RS



Av. Emancipação, 615, bairro Centro
Centro Administrativo - Santa Clara do Sul, Rio Grande do Sul
+55 51 3782-2250
engenharia@santacларadosul.rs.gov.br

PROJETO

24.0019.SCS

PRANCHA

03/07

Pontilhão em Concreto Armado LOCAL
Sampinho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS

ENDEREÇO DO PROJETO
Sampinho, Zona Rural, Santa Clara do Sul-RS
LATTITUDE: -29.413180 LONGITUDE: -52.145696

Área Projetada/ Dimensões do Tabuleiro
49,50 m² (4,50 m x 11,00 m)

DATA junho/2024
ASSUNTO/ DESENHO

Pontilhão em Concreto Armado
- Sapatas
- Arranque de Pilares;

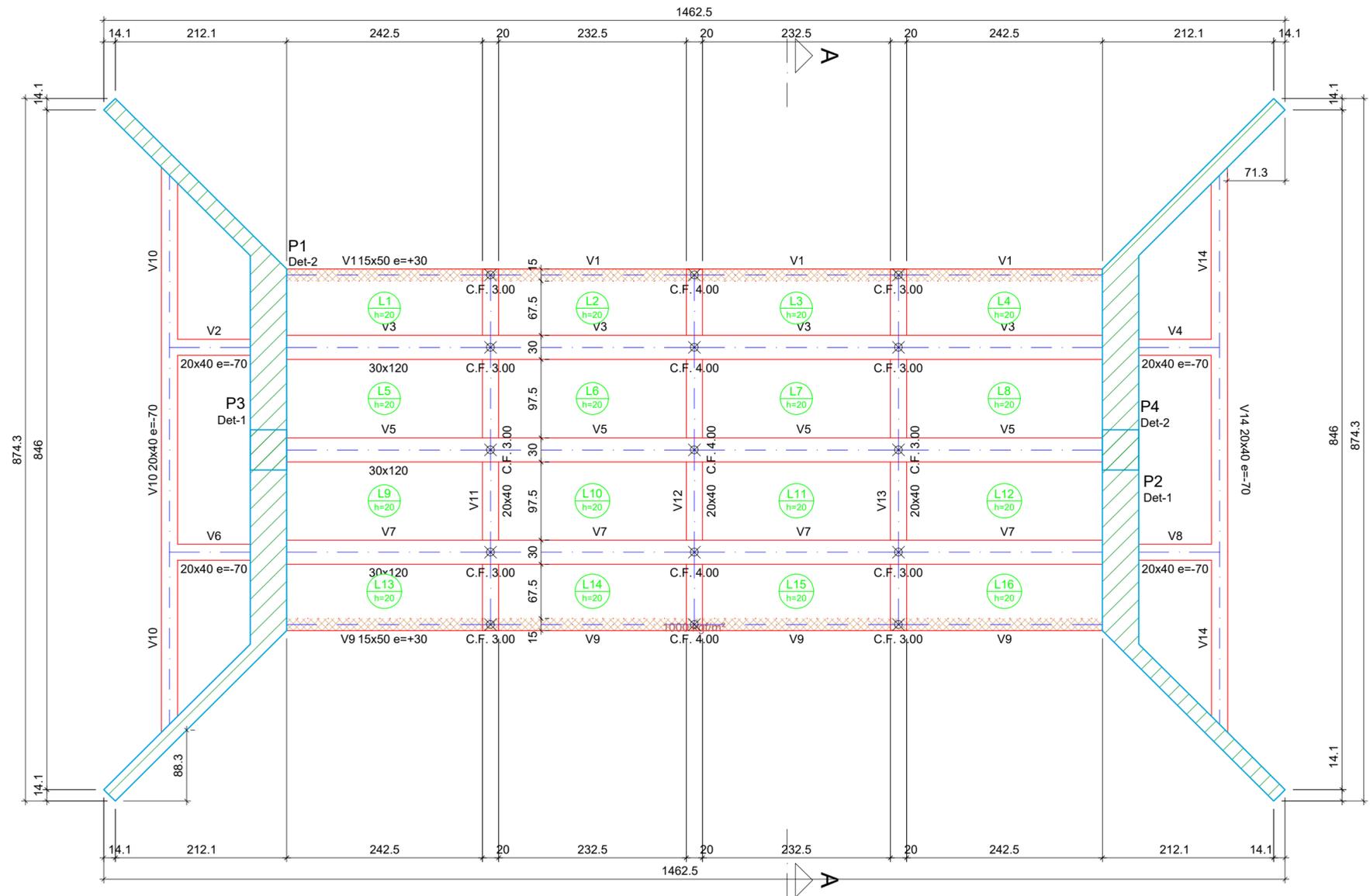
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36
494615015
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.25 16:26:09 -03'00'

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRESANG:01205573046
Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER
GRESANG:01205573046
Dados: 2024.09.25 09:41:10 -03'00'

RESPONSÁVEL
Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS 230.280





FORMA DO PAVIMENTO PAVIMENTO 1 (NÍVEL 300)

Escala 1:50

| Vigas | | | |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 15x50 | 30 | 330 |
| V2 | 20x40 | -70 | 230 |
| V3 | 30x120 | 0 | 300 |
| V4 | 20x40 | -70 | 230 |
| V5 | 30x120 | 0 | 300 |
| V6 | 20x40 | -70 | 230 |
| V7 | 30x120 | 0 | 300 |
| V8 | 20x40 | -70 | 230 |
| V9 | 15x50 | 30 | 330 |
| V10 | 20x40 | -70 | 230 |
| V11 | 20x40 | 0 | 300 |
| V12 | 20x40 | 0 | 300 |
| V13 | 20x40 | 0 | 300 |
| V14 | 20x40 | -70 | 230 |

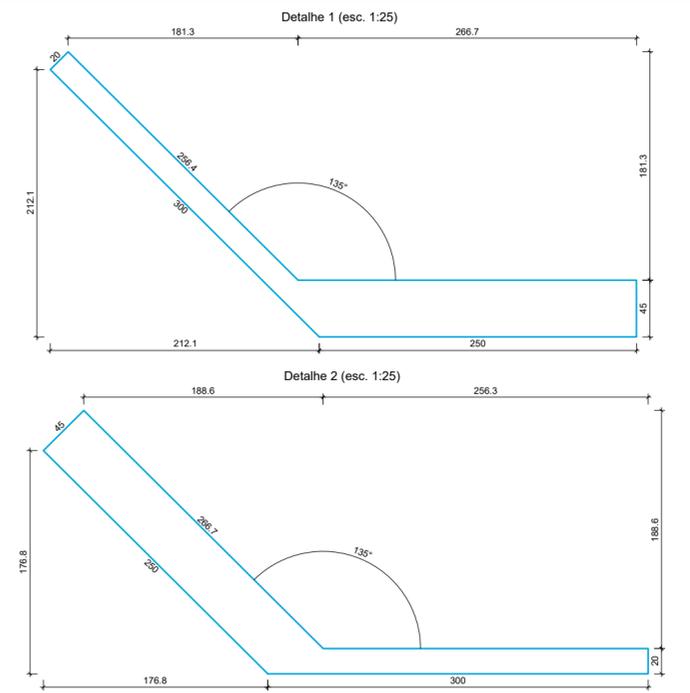
| Lajes | | | | | |
|-------|--------|-------------|---------------|------------|------------------------------------|
| Dados | | | | | |
| Nome | Tipo | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Peso próprio (kgf/m ²) |
| L1 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L2 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L3 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L4 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L5 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L6 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L7 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L8 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L9 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L10 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L11 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L12 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L13 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L14 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L15 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |
| L16 | Maciça | 20 | 0 | 300 | 500 |

| Características dos materiais | | |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Elemento | fck (kgf/cm ²) | Ecs (kgf/cm ²) |
| Vigas | 350 | 352835 |
| Pilares | 250 | 289800 |
| Lajes | 350 | 352835 |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Legenda dos pilares | |
|---------------------|-----------------|
| | Pilar que morre |

| Legenda das vigas e paredes | |
|-----------------------------|-------------------------|
| | Viga |
| | Viga chata ou invertida |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL - RS

Av. Emancipação, 615, bairro Centro
Centro Administrativo - Santa Clara do Sul, Rio Grande do Sul
+55 51 3782-2250
engenharia@santaclaradosul.rs.gov.br

PROJETO
24.0019.SCS
PRANCHA **05/07**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR KOHLRAUSCH:36494615015
Dados: 2024.09.25 16:18:13 -03'00'

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS
CNPJ: 94.705.936/0001-61

Responsável: Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CREA/RS 230.280

Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046
Dados: 2024.09.25 09:42:33 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIANO ROGERIO IMBICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse ntps://santaclaradosul.rs.gov.br/verificacao/24e-0948-bz17-049f-e-informe-o-codigo-024e-0948-bz17-049f-e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PORTARIA N.º 7963, de 29 de julho de 2024.

Dispensa extraordinariamente o licenciamento municipal as infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações, que impactam o Município, declarado de situação de emergência.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os desastres naturais que impactam o estado do Rio Grande do Sul, amparados por casos declarados de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando os danos gerados por eventos extremos de origem hidrológica, meteorológica, climatológica, geológica e biológica que impactam o Estado do RS;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.596/2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 de maio de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.941, de 30 de abril de 2024, alterado pelo Decreto nº 2.946/2024 de 13 de maio de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Santa Clara do Sul afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema, além da Portaria nº 260/2022 e demais legislações aplicadas ao tema.

Considerando a Lei Municipal nº 2.634, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente de Santa Clara do Sul e dá outras providências.

RESOLVE:

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 1º Ficam dispensados extraordinariamente de licenciamento ambiental municipal a reconstrução ou reforma de estruturas de travessia de cursos d'água, CODRAM 3451,20, de impacto local, de até 150m de comprimento.

§1º A dispensa inclui a possibilidade de podas e o fracionamento de árvores caídas, desde que não haja transporte do produto florestal.

§ 2º A dispensa inclui também a supressão de árvores isoladas, desde que não sejam espécies constantes nas listas de ameaçadas de extinção ou imunes ao corte e que não haja necessidade de transporte do produto florestal.

Art. 2º No caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, nos casos não previstos nos parágrafos do Art. 1º, a autorização deverá ser emitida junto ao órgão competente.

Art. 3º Esta Portaria se mantém em vigor na vigência do Decreto Municipal de calamidade pública.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN,
Secretária de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0A5-6802-EAB4-936C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CEZAR KOHLRAUSCH (CPF 364.XXX.XXX-15) em 29/07/2024 15:27:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/F0A5-6802-EAB4-936C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 624E-5A48-B217-04F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO ROGERIO IMMICH (CPF 660.XXX.XXX-87) em 17/10/2024 10:36:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/624E-5A48-B217-04F6>